



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 883

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

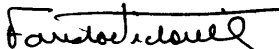
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NGr\$ 88.845,91 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e noventa e um centavos), suplen-
tar às seguintes verbas:

1 3111 00 - Pessoal Civil . (Câmara).....	98,91
1 3111 00 - Pessoal Civil . (Câmara).....	5.000,00
1 4130 00 - Despesas de Capital (Câmara).....	1.500,00
2 3111 02 - Pessoal Civil (Executivo).....	990,00
2 3111 02 - Pessoal Civil (Secretário).....	3.257,00
4 3111 16 - Pessoal Civil (Contabilidade).....	5.000,00
5 3111 11 - Pessoal Civil (Receita).....	6.000,00
6 3111 11 - Pessoal Civil (Tesoureira).....	8.500,00
8 3280 81 - Transferências Correntes (Previdência)..	12.000,00
11 3111 94 - Pessoal Civil (Vias Públicas).....	5.000,00
11 3120 94 - Material de Consumo (Asfalto).....	5.000,00
11 4140 99 - Despesas de Capital (próprios).....	25.000,00
14 3111 93 - Pessoal Civil (Iluminação).....	2.000,00
15 3111 96 - Pessoal Civil (Matadouro).....	8.000,00
16 3111 96 - Pessoal Civil (Mercado).....	<u>1.500,00</u>
S o m a	88.845,91

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

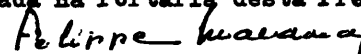
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de junho de 1968.


DR. FAUSTO VICTORINI

Préfeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


Secret. Subst. da P.M.